



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

**OFÍCIO CIRCULAR Nº TRF2-OCI-2015/00028**

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2015.

Aos Excelentíssimos Juízes Federais

Assunto: Solicitação de pesquisas e informações

Senhor(a) Juiz(a)

Com o fito de dar cumprimento à Resolução nº 34, de 24/04/2007, do E. Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - segundo a qual os Tribunais deverão enviar, ao início de cada ano judiciário, a relação nominal de magistrados que exercem a docência, indicando a instituição de ensino, a disciplina e os horários das aulas que serão ministradas com as respectivas cargas horárias, que serão realizadas no decorrer do ano indicado -, torno sem efeito o Ofício-Circular nº T2-OCI-2009/00185, de 29/07/2009.

Considerando que, no início deste ano judiciário, a Corregedoria já remeteu àquele E. Conselho a relação nominal referente ao exercício de docência do ano de 2015 (TRF2-OFI-2015/02647), informo a Vossa Excelência que quaisquer retificações ou novações quanto às atividades regulares e/ou eventuais para o ano corrente deverão ser inseridas através do sistema *Juiweb*, no menu "*Docência*", módulo "*Declaração de Docência*", no botão "*Criar Declaração*", a fim de possibilitar a atualização, pelo órgão, das informações já prestadas.

Esclareço que, para os próximos exercícios, o magistrado deverá preencher somente **uma declaração, impreterivelmente até o dia 10/02** de cada ano, no endereço "[www.trf2.jus.br/corregedoria/index.html](http://www.trf2.jus.br/corregedoria/index.html)", no mesmo menu descrito acima. As informações prestadas após a data limite serão consideradas declarações fora do prazo ou retificadoras, conforme o caso. Em ambas as situações, os magistrados deverão utilizar o campo "*Informações Complementares*" para registro da justificativa do atraso ou da correção.

Informo, ainda, que na página principal do sistema *Juiweb* está disponível o manual de "*Instruções do Módulo de Declaração de Docência*", com todos os esclarecimentos necessários ao correto preenchimento da declaração. A obrigatoriedade do preenchimento e envio do formulário é tão-somente para os magistrados que exerçam a atividade de docência.

Aproveito o ensejo, para renovar protestos de consideração e apreço.

GUILHERME COUTO DE CASTRO  
Corregedor-Regional da Justiça Federal da 2ª Região



Classif. documental 40.01.01.02



TRF2OCI201500028A